

DECISÃO ADMINISTRATIVA nº 004/2026

Protocolo nº 25.156.550-3

Assunto: Arquivamento de Procedimento de Investigação Preliminar

O DIRETOR DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ – ADAPAR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Decreto nº 5.702, de 3 de maio de 2024**, bem como pelo disposto no **art. 100, inciso I, da Lei nº 20.656/2021**, e

CONSIDERANDO a análise dos elementos fáticos constantes do protocolado em epígrafe;

CONSIDERANDO o Relatório Final elaborado no âmbito do Procedimento de Investigação Preliminar, instaurado por meio da Portaria nº 385/2025 – CPPAD, bem como a manifestação da Corregedoria da ADAPAR, consubstanciada na Nota Técnica nº 006/2026, da qual se extraem, em síntese, as seguintes conclusões:

- a) constatada a existência de inconsistências no Auto de Infração, o qual foi cancelado em todos os seus efeitos pela própria autoridade autuadora, em observância ao princípio da autotutela da Administração Pública;
- b) restou prejudicada a denúncia, não se evidenciando a prática de conduta irregular por parte do servidor envolvido;
- c) houve recomendação expressa pelo **arquivamento** do feito;

CONSIDERANDO, por fim, que inexistem elementos que justifiquem a continuidade da apuração ou a instauração de procedimento disciplinar,

DECIDE:

I – Determinar o **ARQUIVAMENTO** da presente denúncia e do Procedimento de Investigação Preliminar, pelos fundamentos de fato e de direito acima expostos.

II – Determinar as seguintes providências administrativas:

a) o encaminhamento dos autos à DEAD – DIFROTA, para fins de controle e registro quanto à nulidade do Auto de Infração, declarada pela autoridade autuadora;

b) a ciência à Chefia da ER Curitiba acerca do resultado final do procedimento.

Publique-se.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

ADALBERTO LUIZ VALIATI
Diretor Administrativo-Financeiro

Documento: **Decisaoadministrativa004.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Adalberto Luiz Valiati (XXX.081.129-XX)** em 13/02/2026 08:45 Local: ADAPAR/DAF.

Inserido ao protocolo **25.156.550-3** por: **Adalberto Luiz Valiati** em: 13/02/2026 08:44.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: